



OF. CGM/PMJN Nº 044/2020.

João Neiva - ES, 15 de outubro de 2020.

Para: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE)

De: Controladoria Geral do Município

Assunto: Avaliação de desempenho dos servidores públicos

Ilustre Diretor,

1. Da avaliação de desempenho de servidores públicos

A Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências, prevê em seu artigo 27 e seguintes normas aplicáveis ao período de estágio probatório do servidor público.

Neste sentido, considerando a recente realização de concurso público no Município de João Neiva e as nomeações realizadas até o momento, para diferentes cargos, incluindo servidores desta instituição, faz-se necessária a observância das disposições legais que tratam da referida matéria.

Ademais, a Lei Municipal nº 3.101, de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, prevê em seu artigo 12 a necessidade de avaliações no período de estágio probatório para que o servidor seja considerado estável, ressaltando no parágrafo único do mesmo artigo que o estágio probatório é obrigatório e todos os servidores de provimento efetivo deverão ser submetidos a avaliações.

Nos termos do art. 28 da Lei 3.036/18, faz-se necessária a formação de Comissão de Avaliação de Desempenho, composta de no mínimo 3 e no máximo 5 servidores públicos efetivos, de escolaridade semelhante ou superior à do avaliado, além da elaboração de Plano Institucional de Desenvolvimento Pessoal e Programa de Avaliação de Desempenho, conforme parágrafo único do art. 12 da Lei 3.101/18.

Cabe ressaltar a importância e a urgência da questão, já que a Lei 3.036/18 prevê procedimento de avaliação do servidor público em estágio probatório, realizado no último mês de cada semestre, compondo assim 6 avaliações parciais. Isso porque já foram realizadas diversas convocações de servidores públicos, para diferentes cargos, acarretando no cumprimento dos primeiros 6 meses de desempenho de atividades, o que demanda avaliação parcial.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção das medidas adequadas para a viabilização das avaliações parciais dos servidores públicos em estágio probatório.

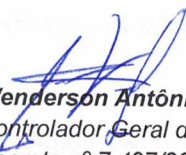
*Recebido
16/10/2020
D*

2. Da recomendação

Nestes termos, considerando os princípios da legalidade e eficiência aplicáveis à administração pública, com a finalidade de garantir o cumprimento da legislação aplicável aos servidores públicos que estão cumprindo período de estágio probatório, a Controladoria-Geral do Município – CGM, **RECOMENDA**:

- A criação da Comissão de Avaliação de Desempenho, de acordo com as disposições legais;
- A elaboração do Plano Institucional de Desenvolvimento Pessoal e Programa de Avaliação de Desempenho.
- O início das avaliações parciais dos servidores que já cumpriram o primeiro semestre de trabalho.

Com nossos cordiais cumprimentos,



Wenderson Antônio da Silva Fávaro
Controlador Geral do Município
Decreto nº 7.427/2020.

Graziela Giacomini Prado
Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentária
Decreto Nº 7.423, de 08 de junho de 2020.



Lorena Avancini Flores
Auditor de Controle Interno – Área Jurídica
Decreto Nº 7.529/ 2020



Thaiz Silva Gripa
Assistente de Controladoria
Decreto nº 6.916/2019